

**PORTARIA Nº 417, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 06 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200805252, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Universidade da Região da Campanha, na Avenida Tupy Silveira, nº 2.099, Centro, na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Attila Taborda, com sede na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 418, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 06 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200711265, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Engenharia Industrial, bacharelado, com habilitação em Engenharia Industrial Mecânica, com 55 (cinquenta e cinco) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Universidade Feevale, na RS 239, nº 2.755, bairro Vila Nova, na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo, com sede na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º O curso passará a denominar-se Engenharia Mecânica, bacharelado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 419, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 06 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200710227, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, no campus fora de sede, na Avenida Universidade das Missões, nº 464, bairro Universitário, na cidade de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Regional Integrada, com sede na cidade de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 420, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 06 de agosto de 2008, conforme consta do Registro e-MEC nº 200712058, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Universidade Luterana do Brasil, no campus fora de sede, na Rua Universitária, nº 1.900, bairro Parque do Balonismo, na cidade de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 421, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200810813, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Farmácia, bacharelado, habilitação em Bioquímica, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis, na Avenida Teotônio Vilela s/n, na cidade de Fernandópolis, no Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação Educacional de Fernandópolis, com sede na cidade de Fernandópolis, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta da habilitação mencionada neste artigo.

Art. 3º O curso passará a denominar-se Farmácia, bacharelado, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 422, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 4, de 06 de agosto de 2008, con-

forme consta do Registro e-MEC nº 200711869, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade Guarulhos, na Praça Tereza Cristina, nº 1, Centro, na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Paulista de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 423, DE 20 DE ABRIL DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 265/2009, homologado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2010, conforme consta do Registro e-MEC nº 20078648, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, na Fazenda Aragão, Rodovia BR 365, Km 407, Setor Industrial, na cidade de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Patos de Minas Ltda., com sede na cidade de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 151, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2009, Seção 1, página 25.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**PORTARIA Nº 460, DE 14 DE ABRIL DE 2010**

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.000289/2010-30.

Prorrogar pelo período de 08-5-2010 a 07-5-2011, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, Classe Adjunto, Nível 1, realizado através do Edital nº 040/2009, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 119/2009, de 07-5-2009, publicado no DOU de 08-5-2009, Seção 3, fls.36.

EDMÉR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR
Em exercício

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 262, DE 22 DE ABRIL DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que tratam os Anexos I e II da Portaria MF nº 248, de 06 de abril de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

ANEXO I

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 248, DE 06 DE ABRIL DE 2010

REDUÇÃO**R\$ MIL**

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	10.000	20.000	31.937	31.937	31.937	31.937	31.937	31.937	31.937

Fontes: 150,250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010042300013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 248, DE 06 DE ABRIL DE 2010ACRÉSCIMO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	10.000	20.000	31.937	31.937	31.937	31.937	31.937	31.937	31.937

Fontes: 100,111,112,113,115,118,120,127,129,130,131,132,133,134,135,139,140,141,142,144,148,149,151,153,155,157,158,162,164,166,172,174,175,176,178,180,186,188,249,280,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 22 de abril de 2010

Processo nº: 17944.000970/2009-02.

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte.

Assunto: Contrato da Primeira Assunção de Dívida, a ser celebrado entre a União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a intervenção do Instituto dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 10.050.794,91 (dez milhões cinquenta mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), posicionado em 1º de junho de 2009, nos termos da legislação em vigor, em especial do disposto na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, na Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, e na Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 10951.000928/98-40

Interessado: República Federativa do Brasil

Assunto: Contrato de Reestruturação de Dívida a ser assinado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, no valor equivalente a US\$ 3.895.163,33 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), em que concedido perdão dos juros de mora no valor total de US\$ 1.197.962,40 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e quarenta centavos).

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº. 50, de 1993, do Senado Federal, e considerando a permissão contida na Resolução nº. 6, de 7 de abril de 2010, também daquela Casa do Congresso Nacional, e com fundamento no disposto no art. 3º da Lei nº. 9.665, de 19 de junho de

1998, autorizo a celebração do Contrato de Reestruturação de Dívida supramencionado.

Publique-se. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

Processo nº: 11893.000099/2007-33.

Interessado: AFG FACTORING LTDA. (CNPJ nº 04.226.332/0001-40) e VALMIR CONSOLI (CPF nº 021.330.679-49).

Assunto: Recurso a ser dirimido pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda (Lei nº 9.613/98, art. 16, § 2º).

Aprovo o PARECER PGFN/CAF/Nº 645/2010 e adoto os seus fundamentos para NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto nos autos do processo em epígrafe por AFG FACTORING LTDA. e VALMIR CONSOLI.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para adoção das providências complementares.

Processo nº: 17944.000336/2007-08.

Interessado: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Assunto: Contrato da Segunda Assunção de Dívida, a ser celebrado entre a União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo de Compensação de Variações Salariais-FCVS, relativamente a créditos originários do Instituto CEPLAC de Seguridade Social-CEPLUS, no valor de R\$ 3.620.808,03 (três milhões seiscentos e vinte mil oitocentos e oito reais e três centavos), posicionado em 1º de janeiro de 2007, nos termos da legislação em vigor, em especial do disposto na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, na Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, e na Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 00190.0000074/2010-36. Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte Assunto: Contrato da Primeira Novação de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte, no valor bruto de R\$ 42.154.351,71 (quarenta e dois milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), posicionado em 1º de junho de 2009, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, da Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe. Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 12120.000187/2009-19

Interessado: República Federativa do Brasil

Assunto: Dois Contratos de Reestruturação de Dívida a serem firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, no valor total equivalente a US\$118.020.795,04 (cento e dezoito milhões, vinte mil, setecentos e noventa e cinco dólares dos Estados Unidos da América e quatro centavos).

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, e considerando a permissão contida na Resolução nº 7, de 7 de abril de 2010, também daquela Casa do Congresso Nacional, publicada no D.O.U. de 8 de abril de 2010, e com fundamento no disposto no art. 3º da Lei Nº 9.665, de 19 de junho de 1998, autorizo a celebração dos acordos supramencionados.

Publique-se. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

NELSON MACHADO
InterinoCONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 4, DE 22 DE ABRIL DE 2010

Altera a Tabela I anexa ao ATO COTEPE/ICMS 21/08, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que as unidades federadas, a partir de 1º de maio de 2010, adotarão as seguintes margens de valor agregado, em relação a Tabela I, de que trata o inciso I, do Ato COTEPE/ICMS Nº 21/08, de 25 de junho de 2008.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Alcool Anidro		Alcool Hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interesta-duais	Internas	Interestaduais	Aliquota 7%	Internas	Interesta-duais	Internas	Interesta-duais
AC	39,21%	83,97%	41,58%	73,45%	64,00%	9,93%	36,81%	-	-
AL	33,41%	82,75%	74,72%	122,59%	110,62%	24,46%	49,96%	-	-
AM	13,56%	51,41%	19,44%	68,26%	59,26%	-	-	-	-
AP	22,54%	63,38%	18,76%	47,26%	39,34%	28,21%	54,46%	-	-
BA	29,66%	77,62%	31,69%	63,30%	54,53%	10,30%	37,27%	-	-
CE	23,41%	69,05%	34,17%	66,37%	57,43%	9,62%	36,42%	-	-
DF	15,78%	54,37%	36,28%	68,98%	59,90%	9,94%	46,59%	-	-
ES	36,69%	87,24%	25,20%	59,50%	50,92%	-	-	-	-
GO	21,41%	64,06%	13,76%	42,97%	35,28%	54,78%	86,48%	-	-
MA	26,18%	68,24%	14,95%	42,54%	34,87%	9,62%	36,42%	-	-
MG	42,64%	90,19%	30,45%	61,76%	53,06%	29,01%	57,33%	-	-
MS	41,38%	88,50%	94,57%	141,26%	128,29%	59,96%	92,72%	-	-
MT	69,67%	124,93%	114,64%	184,10%	184,10%	138,36%	184,70%	-	-
PA	21,09%	72,98%	20,44%	60,01%	51,41%	9,62%	36,42%	-	-
PB	18,09%	57,45%	15,45%	43,15%	35,46%	22,29%	47,33%	137,98%	-
PE	38,23%	84,30%	36,37%	69,09%	60,00%	16,28%	40,10%	-	-
PI	14,50%	52,66%	23,45%	53,08%	44,85%	11,89%	34,81%	-	-
PR	63,31%	126,82%	38,41%	56,98%	48,54%	20,23%	46,67%	-	-
RJ	31,92%	88,46%	34,36%	81,09%	71,35%	11,35%	23,46%	100,00%	-
RN	23,86%	65,15%	16,93%	44,99%	37,19%	13,22%	36,41%	-	-
RO	23,34%	64,46%	85,71%	130,29%	117,90%	19,59%	44,08%	-	-
RR	17,80%	47,25%	20,00%	48,81%	40,81%	9,97%	38,86%	-	-
RS	27,76%	70,35%	27,09%	57,59%	49,12%	9,96%	32,48%	-	-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010042300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.